



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**8ª SESSÃO  
PAUTA DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**SESSÃO DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09:00H (NOVE HORAS).**

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - VIDEOCONFERÊNCIA**

<b>PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
<b>PROCURADORA DE JUSTIÇA: SELENE COELHO DE LACERDA</b>
<b>SECRETÁRIO: ADRIANA GOMES OLIVEIRA</b>
<b>COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL OS SENHORES DESEMBARGADORES: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO) E CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO (CONVOCADO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DO DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)</b>

**LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**J U L G A M E N T O S**

<b>"HABEAS CORPUS"</b>	

<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>	

**01-HABEAS CORPUS Nº 0801413-25.2024.8.10.0000**

**PACIENTE:** MARCOS VINÍCIUS NUNES DA SILVA

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IMPETRANTE:	LUCIO HENRIQUE MORAES REGO PEREIRA (OAB/MA 12823)
IMPETRADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL/MA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
PROCURADORA:	DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO DO PRESENTE HABEAS CORPUS E, NO MÉRITO, POR SUA DENEGAÇÃO, DIANTE DA AUSÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL APONTADO PELO IMPETRANTE.

**02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001539-69.2012.8.10.0052**

APELANTE:	MANOEL DOMINGOS PACHECO
ADVOGADOS:	ERIVELTON LAGO (OAB/MA4690-A) e NATHAN LUÍS SOUSA CHAVES (OAB/MA11.284)
APELADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
REVISOR:	RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO
PROCURADORA:	DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELO 1º APELANTE, UMA VEZ QUE O ADVOGADO DO 2º APELANTE SE MANIFESTOU, POR MEIO DE PETIÇÃO DE ID Nº 27146315, QUE O ACUSADO JOÃO BALBINO PEREIRA JÁ DECLAROU QUE NÃO PRETENDE FAZER USO DO RECURSO DE APELAÇÃO, ID Nº 15538522, MANTENDO, INTEGRALMENTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**03-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014160-47.2018.8.10.0001**

APELANTE:	ALLISON SOARES CARDOSO
ADVOGADOS:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
APELADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
REVISOR:	RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO
PROCURADORA:	SELENE COELHO DE LACERDA

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA QUE SEJA MANTIDA A SENTENÇA CONDENATÓRIA EM TODOS OS SEUS TEMOS.

**04-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0801264-60.2020.8.10.0035**

APELANTE:	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADA:	MARIA GLEYCEKELLEN FERREIRA BRANDÃO (OAB/MA 23291)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>APELADO:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
<b>RELATOR:</b>	<b>RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO</b>
<b>REVISOR:</b>	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO
<b>PROCURADORA:</b>	SELENE COELHO DE LACERDA

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COROATÁ/MA, QUE CONDENOU RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALMEIDA, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL (QUATRO VEZES); ART. 24-A, DA LEI 11.340/06 (DUAS VEZES); ART. 213 DO CÓDIGO PENAL (QUATRO VEZES) E ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL, TODOS NA FORMA DO ART. 7º DA LEI Nº 11.340/06.

**05-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0838515-49.2022.8.10.0001**

<b>APELANTE:</b>	MÁRCIO ROBERTO CAMPOS AIRES
<b>ADVOGADOS:</b>	LUCIANDRO CUNHA RODRIGUES (OAB/MA 8262) E RUBEM FERREIRA DE CASTRO
<b>APELADO:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
<b>RELATOR:</b>	<b>RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO</b>
<b>REVISOR:</b>	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO
<b>PROCURADORA:</b>	DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL, MANTENDO A SENTENÇA DE BASE EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**06-HABEAS CORPUS Nº 0800955-08.2024.8.10.0000**

<b>PACIENTE:</b>	PÉROLA ANDREYNA MARTINS SOARES
<b>IMPETRANTE:</b>	MÁRIO LÚCIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO - OAB MA24961
<b>IMPETRADO:</b>	JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS
<b>RELATOR:</b>	<b>RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO</b>
<b>PROCURADORA:</b>	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO DO HABEAS CORPUS EM APREÇO E, NO MÉRITO, PELA SUA DENEGAÇÃO, FACE À INEXISTÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL APONTADO PELO IMPETRANTE.

**07-HABEAS CORPUS Nº 0827413-96.2023.8.10.0000**

<b>PACIENTE:</b>	MARQUENIO BARROS OLIVEIRA
<b>IMPETRANTE:</b>	PEDRO JOSÉ RIBEIRO ALVES JÚNIOR - OAB/SP nº 278.836
<b>IMPETRADO:</b>	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU/MA
<b>RELATOR:</b>	<b>RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>PROCURADORA:</b> DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES
--

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E POSTERIOR DENEGAÇÃO DA PRESENTE ORDEM DE HABEAS CORPUS.

**08-HABEAS CORPUS Nº 0800415-57.2024.8.10.0000**

<b>PACIENTE:</b>	THEAGO MEDEIROS FREITAS
<b>IMPETRANTES:</b>	BRUNO COSTA LOREDO - OAB MA12929-A E IURY ATAIDE VIEIRA - OAB MA11069-A
<b>IMPETRADO:</b>	JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUIS/MA
<b>RELATOR:</b>	<b>RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, DESEMBARGADOR SUBSTITUTO</b>
<b>PROCURADORA:</b>	RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA

**PARECER:** PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM DE 'HABEAS CORPUS' IMPETRADA EM FAVOR DE THEAGO MEDEIROS FREITAS, UMA VEZ QUE NÃO RESTAM CONFIGURADOS OS CONSTRANGIMENTOS ILEGAIS ADUZIDOS.

**Adriana Gomes Oliveira**  
Secretária da Primeira Câmara Criminal Isolada.